



**LEI MUNICIPAL Nº 1188, de 09 de junho de 2022.**

**“Dá nomeação ao Residencial Oswaldo Pereira Soares, localizado no loteamento Porta da Serra, e da outras providencias.”**

**O Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º.** Fica denominado Residencial Oswaldo Pereira Soares, quadra Nº8 (Lotes 01 a 20), e quadra Nº9 (Lotes 01 a 20) e quadra Nº11 (Lotes 01,02 e 13 a 20), do Loteamento residencial portal da serra, localizada na Rua Luiz Augusto Penzo Meneguzzi e Rua Vicente Soares e Rua Clarinda de Deus Viana e Rua Presidente Dutra e Rua Tobias da Silva e Veronica de Oliveira Vieira.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal